



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1056/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS - PR”.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS - PR”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º 05.647.260/0001-77, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 291, Inácio Martins – PR.

Artigo 2.º - A “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS - PR” deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados à coletividade.

Artigo 3.º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I - Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II - Substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
- III - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.



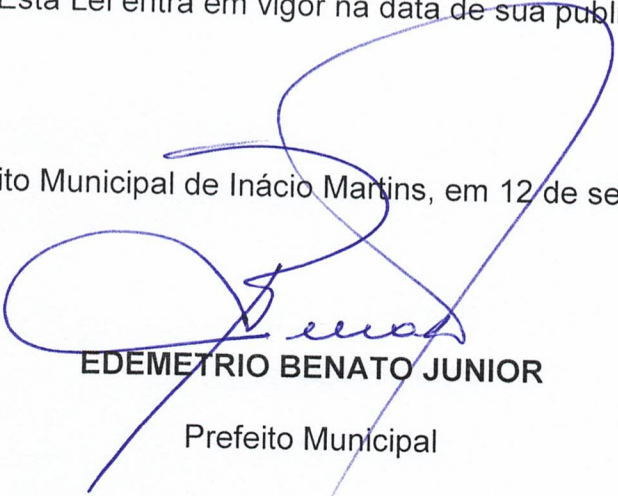
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

IV - Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e alterações.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 12 de setembro de 2023.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 1532 Página. 14
Data: 27/09/2023